



REGULAMENTO INTERNO

outubro de 2023

Preâmbulo

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

O **ISAVE – Instituto Superior de Saúde** tem como finalidades o ensino, a investigação científica e a difusão de conhecimentos nas áreas ministradas, devendo também colaborar na melhoria da saúde e da qualidade de vida da população, através dos meios que lhe são próprios.

Estudantes, docentes, colaboradores não docentes, constituem um património humano, mas também um importante recurso, cuja linha de desenvolvimento pessoal e profissional encontra muita motivação na tipologia da relação interpessoal. Esta pretende-se verdadeira, estimulante, interpeladora e harmoniosa. Constrói-se, desta forma, a ideia de comunidade académica.

Os recursos do espaço físico e documentais estão ao serviço de todos e por todos devem ser preservados.

É interdito o acesso e usufruto dos espaços e recursos académicos escolares a outros que não a membros da comunidade académica da instituição ou pessoas ao seu serviço.

Qualquer exceção a estes princípios, apenas pode ser autorizada pela entidade instituidora.

Artigo 1.º

(Disposições gerais)

1. Os estudantes devem ser agentes de mudança, criando um espaço de saudável convivência, procurando:

- a) Revelar civismo e respeito, no espaço intra e extraescolar;
- b) Não fumar em recintos fechados, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Manter e promover um clima de tranquilidade e sã convivência interpessoal.

2. No que respeita à utilização de outros espaços e material do ISAVE, os estudantes devem:

- d) Tomar as refeições nos locais próprios para o efeito;
- e) Deixar os laboratórios e restantes instalações em ordem, após utilização;
- f) Comunicar ao Diretor de Curso se o material for danificado.

Artigo 2.º

(Atividades formativas)

1. As presenças são registadas em folha própria com assinatura legível dos estudantes. A substituição da assinatura por um colega é passível de sanção disciplinar para os dois intervenientes.

2. Está absolutamente interdito o uso de telemóveis durante todas as atividades letivas, exceto para questões relacionadas com a consulta/ pesquisa de conteúdos relacionados com as matérias a serem lecionadas.
3. É permitido o uso de computador portátil quando a natureza da atividade letiva assim o exigir.

Artigo 3.º

(Avaliação de conhecimentos)

1. Compete ao Docente de cada unidade curricular certificar-se da identificação dos estudantes e assegurar a vigilância das provas, podendo, se necessário solicitar apoio, para concretizar aqueles propósitos.
2. Na prestação de provas escritas, o estudante deve estar munido do cartão de estudante. Junto a si, apenas poderá ter a caneta e lápis, para além dos suportes de papel fornecidos na ocasião.
3. Em todos os registos (testes, registos, assinaturas) não é permitido o uso de corretor, assim como é interdita a utilização do telemóvel.
4. Em caso de desistência da prova, o estudante só poderá sair da sala depois de trinta minutos após o início da prova. Ultrapassado aquele tempo, não é permitida a entrada de qualquer estudante que pretenda submeter-se à prova.
5. Se no decurso de qualquer prova se verificarem ocorrências indicadoras de que um estudante cometeu alguma irregularidade, como por exemplo, utilizar elementos de consulta não permitidos para o efeito, ou copiar por um colega, a prova ser-lhe-á anulada, assim como ao estudante que, eventualmente, tenha facilitado o processo.
6. As notas resultantes de avaliação de conhecimentos serão publicadas no Netpa.

Artigo 4.º

(Pagamento de propina, taxas e emolumentos)

1. Anualmente, é aprovada pela entidade instituidora a Tabela de Emolumentos, na qual são fixadas as diferentes taxas e emolumentos a aplicar.
2. O pagamento das taxas e emolumentos obedece ao descrito do Regulamento de propinas disponível no site do ISAVE.

Artigo 5.º

(Considerações finais)

1. As dúvidas suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas por deliberação da entidade instituidora, sob parecer do Presidente do ISAVE.
2. O presente regulamento será revisto anualmente, se necessário.

3. As propostas de alteração ao presente regulamento são aprovadas pela entidade instituidora e entram em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6.º

(Disposições Finais)

1. O presente regulamento, entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação, sendo aplicável para o presente ano letivo 2023/2024 e seguintes reservando-se a entidade instituidora, ao direito de proceder às alterações e atualizações que entender necessárias.
2. Dúvidas ou casos omissos neste regulamento, serão objeto de análise pela entidade instituidora do ISAVE, sob proposta do/a Presidente do ISAVE.

Aprovado em Amares, a 6 de outubro de 2023

Pela Entidade Instituidora do ISAVE

Fausto José Robalo Amaro

Francisco António de Carvalho Esteves